



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PARECER UNICO SUPRAM-ASF
Indexado ao(s) Processo(s):

PROTOCOLO Nº 045470/2009

Licenciamento Ambiental Nº 00310/2002/002/2002	LOC	DEFERIMENTO
Portaria de Outorga Nº: -		
APEF Nº: -		
Reserva legal Nº: -		

Empreendimento: Auto Posto Mato Grosso	
CNPJ: 03.014.698/0001-92	Município: Divinópolis

Unidade de Conservação: - Não	Sub Bacia: Rio Pará
Bacia Hidrográfica: São Francisco	

Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
F-06-01-7	Posto Revendedor de Combustíveis	1

Medidas mitigadoras: x SIM <input type="checkbox"/> NAO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM x NAO
Condicionantes: Sim	Automonitoramento: x SIM <input type="checkbox"/> NAO

Responsável Técnico pelo empreendimento: -	Registro de classe
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados Nelson Wagner Durães	Registro de classe CREA/MG:51.207/D

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais - SIAM	SITUAÇÃO
310/2002/001/2002 – Auto de Infração	Processo Arquivado/advertência
310/2002/003/2007 – Auto de Infração	Aguardando notificação de AI
3928/2006 - Outorga	Cadastro Efetivo

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: RV Nº 170/2008	DATA: 21/07/2008
--	------------------

Data: 13/02/2009

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Valéria Diniz Villela	CREA MG105.522/D	
José Antônio Lima Graça	CREA :RJ-32228/D	
Daniela Diniz Faria	MASP: 1.182.945-4 OAB/MG:86.303	

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG CEP 35500-036 – Tele fax: (37) 3215-7220	DATA: 13/02/2009
------------	---	---------------------



1- INTRODUÇÃO

O presente licenciamento refere-se à solicitação da **Licença de Operação Corretiva** pelo empreendimento **Auto Posto Mato Grosso** localizado em área urbana, no município de Divinópolis. O empreendimento encontra-se em operação com estes proprietários desde 2001, sendo a atividade principal desenvolvida, o comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores.

Quanto à classificação do empreendimento segundo a DN 74/04, quando da formalização do processo, este se classificava, como classe 3, devido a sua capacidade de armazenamento de combustíveis equivalente a 75 m³. Posteriormente, a referida norma foi revisada com base na DN COPAM nº 108 de maio/2007, passando os postos de combustíveis, com capacidade de armazenamento inferior ou igual à 90 m³, a classificarem-se como **classe 1**. No entanto, embora o empreendimento faça jus à regularização ambiental por meio Autorização Ambiental de Funcionamento, foi dada seqüência a análise do processo de licenciamento.

A equipe técnica da SUPRAM-ASF fiscalizou a área em 21/07/2008, conforme Relatório de Vistoria Nº ASF 170/2008, onde foi constatado que o empreendimento, de forma geral, opera sob condições ambientais satisfatórias, salvo algumas exceções que, de acordo com documentos anexados ao processo, foram sanadas conforme exigências dos técnicos.

Em 02/02/09 foram protocoladas na SUPRAM-ASF, as últimas informações complementares solicitadas, conforme ofício Nº 479/2008, protocolo nº 440010/2008.

Os estudos ambientais protocolados, RCA/PCA – Relatório e Plano de Controle Ambiental foram elaborados pela empresa BIOSFER – Licenciamentos & Projetos Ambientais, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica do técnico responsável anexada ao processo na página 214.

2 - DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

2.1 - CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

2.1.1 - Caracterização Geral

O empreendimento Auto Posto Mato Grosso, dedica-se, principalmente, à atividade de revenda de combustíveis líquidos automotivos derivados de petróleo e álcool carburante, estando localizada em zoneamento urbano do município de Divinópolis. Além da atividade principal, o empreendimento também oferece os serviços de lavagem de veículos. Possui como infra-estrutura de apoio, escritório e sanitários.

Funciona 24 (vinte quatro) horas, com um quadro geral de 11 (onze) funcionários.

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG CEP 35500-036 – Tele fax: (37) 3215-7220	DATA: 13/02/2009
------------	---	---------------------



A área total do empreendimento é de 506 m², sendo a área construída o equivalente a 281 m².

O projeto arquitetônico do empreendimento compõe-se basicamente de pista de abastecimento, compreendendo o Sistema de Armazenagem Subterrâneo de Combustíveis – SASC composto por 5 (cinco) tanques, sendo estes de parede simples com capacidade de 15 m³ cada. Há 2 (dois) tanques de gasolina comum, 2 (dois) tanques de álcool e 1 (um) tanque de diesel. Os mesmos foram instalados em 1990, conforme notas fiscais anexadas ao processo na página 93. O empreendimento possui controle de estoque dos tanques do tipo manual.

Além do SASC o empreendimento conta com cobertura metálica a qual se estende por toda área da pista de abastecimento, além de 3 (três) bombas de abastecimento, 5 (cinco) bicos e 1 (um) filtro de óleo diesel que foram instalados em 1990.

As linhas de sucção das bombas são de PEAD, rosqueadas.

A pista de abastecimento é circundada por canaletas de drenagem, tal como as áreas destinadas à lavagem de veículos. Existe uma caixa separadora de água e óleo, a partir da qual os efluentes são lançados na rede pública de coleta de esgotos.

Os equipamentos e estruturas operadas no local pertencem ao empreendedor.

2.1.2 - Determinações legais aplicáveis a Postos de Combustíveis

2.1.2.1 - Resolução CONAMA Nº 273/2000

Considerando que o processo em análise refere-se à Licença de Operação Corretiva, ou seja, o empreendimento já se encontra em operação, foram relacionados e discutidos abaixo, os documentos apresentados no processo, visando o atendimento da referida Resolução:

a. Alvará de Funcionamento:

Conforme informações complementares o número do registro do Alvará de Licença para Localização e Funcionamento do empreendimento é: 17.175 emitido em 04/07/2005. Conforme explicitado no próprio alvará, este só terá validade, acompanhado da certidão emitida pelo Corpo de Bombeiros. Tal certidão foi anexada aos autos, com nº 070/2007 com validade até 23 fevereiro de 2009.

b. Classificação da área do entorno dos estabelecimentos que utilizam o Sistema de Abastecimento Subterrâneo de Combustível - SASC, segundo a Norma Técnica NBR 13.786/2005:

A classificação do posto informada no processo, segundo critérios da Norma Técnica NBR 13.786/2005 é **classe 3**, conforme restou comprovado em vistoria ao

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG CEP 35500-036 – Tele fax: (37) 3215-7220	DATA: 13/02/2009
------------	---	---------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

empreendimento considerando o fato do empreendimento possuir garagem em cota inferior à do solo e operações de risco. O empreendimento não se encontra de acordo com as recomendações da DN 108/2007, que exige que os tanques devem ser necessariamente de parede dupla com monitoramento intersticial e as linhas de sucção das bombas devem ser em PEAD.

Portando quando do vencimento da vida útil dos tanques estes devem ser trocados e suas instalações deverão estar de acordo com o exigido na Norma Técnica NBR 13.786/2005.

c. Detalhamento do tipo de tratamento e controle de efluentes provenientes dos tanques, áreas de bombas e áreas sujeitas a vazamentos de derivados de petróleo ou de resíduos oleosos:

Com base nos estudos ambientais apresentados e na vistoria realizada no empreendimento, bem como no relatório fotográfico encaminhado junto às informações complementares, foram relacionados abaixo, os sistemas de controle de efluentes implementados, conforme o equipamento ou área específica do posto:

- O sistema de controle de efluentes provenientes dos **tanques** é composto por: descarga selada com respectivos *sumps*; válvulas antitransbordamento no tubo de descarga; válvula de retenção de vapores (*Steen-Keep*) nas extremidades da linha de respiro dos tanques.
- Quanto **às bombas**, o sistema de controle de efluentes é composto por: câmara de contenção estanque e impermeável (*sumps*) e válvulas de retenção (*Check Valve*) nas prumadas de sucção das bombas. As 3 (três) bombas possuem seus respectivos *sump*. O filtro de diesel possui *sump*.
- O empreendimento possui duas **áreas sujeitas a vazamentos**, tais como: a pista de abastecimento e a área destinada à lavagem de veículos.

A área de abastecimento é concretada, coberta e circundada por canaletas de drenagem, que direcionam os efluentes para uma caixa separadora água-óleo. A área onde anteriormente era feita a troca de óleo não será mais utilizada para esse fim. Há nos autos uma declaração do empreendedor de que não fará uso desta área.

A área destinada à lavagem de veículos também é circundada por canaletas de drenagem e passou por reformas conforme relatório fotográfico. Os efluentes também são direcionados para caixa separadora de água e óleo – SAO.

Os efluentes oriundos da caixa SAO serão direcionados a rede pública de coleta de esgotos.

Ressalta-se que para a lavagem de veículos só poderão ser utilizados detergentes biodegradáveis, para os quais a empresa deverá apresentar as respectivas notas fiscais.

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG CEP 35500-036 – Tele fax: (37) 3215-7220	DATA: 13/02/2009
------------	---	---------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

- d. Previsão, no projeto, de dispositivos para o atendimento à Resolução CONAMA nº 362/2005, que regulamenta a obrigatoriedade de recolhimento e disposição adequada de óleo lubrificante:

Os resíduos contaminados por óleo lubrificante e das caixas separadoras são armazenados temporariamente em bombonas, em local coberto e impermeabilizado conforme relatório fotográfico. A partir daí, é recolhido pela empresa Pró-Ambiental, localizada em Lavras, a qual foi apresentado o Certificado de Coleta 023043 de 04/07/08.

- e. Plano de Manutenção de equipamentos e sistemas de procedimentos operacionais:

O Plano de Manutenção de equipamentos e os procedimentos operacionais foram apresentados nos autos a partir da página 47.

- f. Plano de Respostas de Incidentes contendo comunicado de ocorrência, ações imediatas previstas e articulação institucional com órgãos competentes:

O Plano de Respostas a Incidentes atende aos requisitos mínimos de segurança do empreendimento e seu entorno, desde que cumpridas as ações de emergência, os procedimentos de operação e intervenção emergencial e o plano de comunicação com os órgãos oficiais competentes, em caso de acidentes.

Foi anexado ao processo, o Certificado do Corpo de Bombeiros com Nº070/2007, com validade até 23/02/2009, na qual restou declarado que o empreendimento Auto Posto Mato Grosso obteve aprovação em vistoria final, por estar em conformidade com as prescrições normativas e legislação em vigor, que dispões sobre Serviço de Segurança Contra Incêndio e Pânico.

- g. Registro do pedido de autorização para funcionamento na Agência Nacional de Petróleo – ANP:

O empreendimento Auto Posto Mato Grosso possui autorização de funcionamento junto a ANP, conforme Autorização Nº MG0009863, publicada em 30/05/2001 e número de Despacho 507.

- h. Atestado expedido pelo INMETRO, ou entidade credenciada, atestando a conformidade quanto a fabricação, montagem e comissionamento dos equipamentos e sistemas previstos no art. desta Resolução:

Conforme legislação ambiental vigente, os equipamentos que atualmente prescindem de certificação do INMETRO ou de empresa por ele credenciada, são os tanques, as válvulas antitransbordamento e as linhas de sucção das bombas. Os tanques e as linhas de sucção foram instalados em 1990, quando ainda não era exigida pela legislação tal certificação, a qual passou a ser obrigatória a partir de 2004.

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG CEP 35500-036 – Tele fax: (37) 3215-7220	DATA: 13/02/2009
------------	---	---------------------



Quanto às válvulas antitransbordamento, estas foram instaladas anteriormente à 15/04/2006, a partir de quando passou a ser exigido que as mesmas também fossem certificadas pelo INMETRO ou empresa por ele credenciada.

- i. Para instalações em operação definidas no art. 2º desta Resolução, certificado expedido pelo INMETRO ou entidade por ele credenciada, atestando a inexistência de vazamentos:

Em 08/01/2008 foram realizados testes de estanqueidade nos 5 (cinco) tanques subterrâneos e respectivas linhas de sucção das bombas. Os testes foram realizados pela empresa TECNOL os quais concluíram pela ausência de vazamentos dos equipamentos.. No anexo 1, o empreendimento está condicionado a apresentar outro teste de estanqueidade em 30 dias.

- j. Resultado da investigação de passivos ambientais:

Foi apresentada a Avaliação Preliminar de Passivos Ambientais, realizada pela empresa SEMSO Consultoria. Nesta avaliação não foi constatado vias de exposição de solo e água subterrânea na área do empreendimento, e de solo e água superficial no entorno do mesmo, portanto sem a necessidade de recomendação de se executar a Análise de Passivo Ambiental Complementar.

2.1.2.2 - Atendimento à Deliberação Normativa COPAM Nº 108/2007

Abaixo foram relacionadas e discutidas as exigências técnicas previstas pela DN COPAM Nº 108/2007, em seu Anexo 4 (subitem 4.4) para SASC's, com base na situação atual do empreendimento e nas medidas mitigadoras propostas nos estudos ambientais apresentados.

- k. Câmara de contenção para descarga de combustível, conforme NBR 15.118;
- l. Dispositivo para descarga selada, conforme NBR 15.138;
- m. Proteção contra transbordamento, conforme a NBR 13.786;
- n. Câmara de contenção de unidade abastecedora e de unidade de filtragem, conforme NBR 15.118;
- o. Válvula de retenção instalada em linha de sucção de cada bomba da unidade abastecedora e da unidade filtrante, conforme NBR 15.139. É vedado o uso da válvula de retenção instalada na extremidade da linha de sucção situada no interior do tanque (válvula de pé);

Todas as estruturas de controle ambiental, relacionadas das letras "k" até a letra "o", estão devidamente instaladas no empreendimento, conforme descrito no Relatório de

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG CEP 35500-036 – Tele fax: (37) 3215-7220	DATA: 13/02/2009
------------	---	---------------------



Vistoria nº 170/2008. Desta forma, qualquer vazamento recairá sobre a pista, a qual é concretada com sistema de separação água-óleo.

p. Investigação de Passivo Ambiental, em conformidade com o Anexo 2;

Tal medida foi devidamente comentada no item 2.1.2.1 – *Resolução CONAMA 273/2000, letra “j”*, por também ser objeto de exigência da referida Resolução.

q. A troca de tanques será de acordo com a sua idade, na data da obtenção da LOC ou requerimento de AAF e classe ABNT do posto;

r. Implantar, conforme projeto, sistema de drenagem oleosa e separador de água e óleo, visando o controle de efluentes da área de abastecimento, de acordo com a NBR 14605, concomitantemente a concretagem da mesma;

Tal medida foi devidamente comentada no item 2.1.2.1 – *Resolução CONAMA 273/2000, letra “c”*, por também ser objeto de exigência da referida Resolução.

s. Implantação do Programa de Treinamento de Pessoal, em até três meses, a partir da emissão da LOC ou AAF;

Com base nas no PCA e RCA, os funcionários do posto foram treinados, a nível básico, nos cursos de Segurança e Meio Ambiente e Brigada de Incêndio, conforme certificado anexado aos autos. Ressalta-se que os referidos treinamentos foram realizados pelos engenheiro e técnico de segurança do trabalho e meio ambiente Lauro Fontes CREA 51.429/D. No anexo 1, o empreendimento está condicionado a realizar treinamento nos itens citados acima em 30 dias.

2.2 - RESERVA LEGAL

O empreendimento está localizado em zoneamento urbano do município de Divinópolis, que o dispensa de proceder a averbação de Reserva.

2.3 - AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO FLORESTAL

No empreendimento em análise, não será necessário à supressão de vegetação, dispensando desta forma a supracitada Autorização.

2.4 - INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

No empreendimento em análise, não será necessário à intervenção em área de preservação permanente, dispensando desta forma a supracitada Autorização.

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG CEP 35500-036 – Tele fax: (37) 3215-7220	DATA: 13/02/2009
------------	---	---------------------



2.5 - UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

O empreendimento é usuário de recursos hídricos por meio de Concessionária Local – COPASA.

2.6 - IMPACTOS IDENTIFICADOS

Os potenciais impactos ambientais identificados no processo relacionam-se à contaminação do solo, dos corpos d'água superficiais e subterrâneos e das emissões atmosféricas com compostos derivados do petróleo, constituindo-se em riscos à saúde das comunidades expostas, além do perigo de acidentes ocasionados por incêndios ou explosões.

Neste tipo de empreendimento, os impactos podem ter origem em vazamentos ocorridos durante a transferência do combustível do caminhão para o sistema de descarga à distância, no abastecimento de veículos nas bombas de combustível, na deterioração dos equipamentos, nas tubulações e/ou junções e/ou tanques. Têm origem ainda, na ineficiência operacional do sistema de separação de água e óleo – SAO, na disposição inadequada dos resíduos sólidos e nos esgotos sanitários.

Os efluentes líquidos gerados pela atividade exercida no empreendimento são originados, a partir de vazamentos nas áreas de abastecimento e descarga de combustíveis e na fração oleosa da caixa separadora de água e óleo. Todos esses resíduos são caracterizados pela presença de hidrocarbonetos derivados do petróleo, além da presença de sólidos em suspensão.

Esses efluentes, quando lançados no corpo receptor sem tratamento prévio, são responsáveis pela contaminação com benzeno, tolueno, xileno e etil-benzeno, considerados compostos cancerígenos e/ou tóxicos, além da diminuição da concentração de oxigênio dissolvido, que pode resultar na mortandade da biota aquática e/ou terrestre. São responsáveis, ainda, pela formação de depósitos de lodo e o aparecimento de espumas e camadas de gordura na superfície dos corpos receptores.

Os impactos associados aos resíduos sólidos gerados no empreendimento bem como nas atividades paralelas são decorrentes do lixo de natureza doméstica (gerados no escritório, sanitários, etc.) e do lixo de natureza industrial, ou seja, embalagens de insumos e produtos contaminados, areia e lodo, oriundos dos sistemas de separação de água e óleo.

Os impactos associados às emissões atmosféricas são decorrentes dos gases provenientes dos respiros dos tanques e das bocas de descarga, exalados em sua maioria, durante as operações de descarga de combustíveis.

A água de chuva em contato com as áreas contaminadas por produtos derivados do petróleo poderá gerar efluentes líquidos com igual potencial de toxicidade que aqueles produzidos nas atividades de abastecimento, descarga e lavagem de veículos.

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG CEP 35500-036 – Tele fax: (37) 3215-7220	DATA: 13/02/2009
------------	---	---------------------



2.7 - MEDIDAS MITIGADORAS

Todas as medidas mitigadoras adotadas no empreendimento foram detalhadas e discutidas no item 2.1.2 deste Parecer Único, **com base nas exigências das legislações federal e estadual** específicas para as postos de combustíveis.

De forma resumida essas medidas objetivam:

Contenção de vazamentos e derramamentos de combustíveis: no item 2.1.2 / Resolução CONAMA 273/2000 (letra "c") deste Parecer Único foram descritas as medidas de controle de efluentes líquidos provenientes dos tanques, bombas e áreas sujeitas a vazamentos, adotadas no empreendimento.

Controle da eficiência das caixas separadoras de água e óleo: no processo foi apresentado o manual de manutenção das caixas separadoras água/óleo do empreendimento, o qual foi julgado satisfatório. De acordo com o verificado em vistoria a caixa separadora de água/óleo estava funcionando satisfatoriamente. Foi solicitado como condicionante o monitoramento dessa caixa, de forma a verificar a eficiência da mesma.

Disposição dos resíduos sólidos: os resíduos de origem doméstica e escritório serão encaminhados para o serviço de coleta pública da cidade. Porém os resíduos contaminados por óleos e graxas deverão continuar sendo destinados a empresas licenciadas a receberem este tipo de resíduo.

Disposição dos resíduos líquidos (óleo contido nas caixas SAO e efluentes domésticos): os efluentes líquidos do empreendimento, tanto de origem doméstica, quanto oriundo da caixas SAO, serão direcionados a rede pública de coleta de esgoto.

2.8 - MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Não se aplica para o empreendimento em questão, visto que a continuidade da atividade não implicará em impactos ambientais de natureza irreversível.

2.9 - CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e em conformidade com as exigências do FOB, sendo que foram juntados aos autos todos os documentos faltantes.

Os custos de análise, no valor de R\$1.850,00 (hum mil oitocentos e cinquenta reais) foram totalmente ressarcidos pelo empreendedor.

O empreendimento encontra-se regular em relação aos recursos hídricos, sendo que o uso da água se dá através de concessionária local, no caso, a COPASA.

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG CEP 35500-036 – Tele fax: (37) 3215-7220	DATA: 13/02/2009
------------	---	---------------------



O empreendimento situa-se na zona urbana do município de Divinópolis, que o dispensa de proceder à averbação da área de reserva legal. Não será necessária a supressão de vegetação, bem como não haverá intervenção em área de preservação permanente.

Neste sentido, nada obsta ao pedido do empreendedor acerca da licença de operação corretiva.

3 - CONCLUSÃO

Segundo avaliação da documentação apresentada no processo de **Licença de Operação Corretiva** do empreendimento **Auto Posto Mato Grosso** conclui-se que os impactos ambientais a serem gerados pela atividade do empreendimento serão minimizados de forma satisfatória.

Cabe esclarecer que a SUPRAM – ASF não possui responsabilidade sobre os projetos de sistemas de controle ambiental liberados para implantação, sendo a execução, operação e comprovação de eficiência desses de inteira responsabilidade da própria empresa e seu projetista.

Esse parecer único sugere a concessão da **Licença de Operação Corretiva** requerida pelo empreendimento **Auto Posto Mato Grosso**, condicionada ao cumprimento dos itens relacionados nos Anexos I e II, com validade de 6 (seis) anos.

3 - PARECER CONCLUSIVO

Favorável: (X) Sim () Não

5 - VALIDADE: 6 (seis) anos

Data: 13/02/2008

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Valéria Diniz Villela	CREA: MG 105.522/D	
José Antônio Lima Graça	CREA: RJ-32228/D	
Daniela Diniz Faria	MASP: 1.182.945-4 OAB/MG: 86.303	

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG CEP 35500-036 – Tele fax: (37) 3215-7220	DATA: 13/02/2009
------------	---	---------------------



ANEXO I

Processo COPAM Nº: 00310/2002/002/2002	Classe/Porte: 1/P
Empreendimento: Auto Posto Mato Grosso	
CNPJ: 03.014.698/0001-92	
Atividade: Posto Revendedor de Combustíveis	
Endereço: Rua Minas Gerais, Nº 1.051	
Localização: Centro	
Município: Divinópolis	
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA	VALIDADE: 6 anos

ITENS	CONDICIONANTES	PRAZO
1.	Realizar reciclagem do treinamento dos funcionários quanto às medidas de segurança, meio ambiente e brigada de incêndio, conforme determinação da DN 108/2007. <i>Obs.: A reciclagem do treinamento dos funcionários deverá ocorrer com periodicidade não superior a 2 (dois) anos.</i>	30 dias a partir da notificação da empresa quando da concessão da LOC.
2.	Realizar novo teste de estanqueidade dos tanques e linhas de sucção das bombas. <i>Obs: SASC com tanques de parede simples , sem monitoramento intersticial, instalados há mais de 10 anos, deverá ser testados a cada 12 meses.</i>	30 dias a partir da notificação da empresa quando da concessão da LOC.
3.	Apresentar os certificados emitidos pelas empresas responsáveis pelo recolhimento do óleo retirado das caixas SAO, bem como dos resíduos sólidos contaminados por resíduos perigosos (Classe I – ABNT 10.004). <i>OBS: As empresas responsáveis pelo recolhimento deverão estar devidamente licenciadas para tal fim.</i>	Semestralmente, a partir da notificação da empresa quando da concessão da LOC.
4.	Fazer uso somente de detergentes biodegradáveis para a prestação do serviço de lavagem de veículos. <i>OBS: Deverão ser apresentadas semestralmente à SUPRAM-ASF, notas fiscais dos referidos detergentes.</i>	A partir da notificação da empresa quando da concessão da LOC.
5.	Proceder à limpeza periódica das bacias de contenção localizadas nas descargas de combustível e no interior das bombas.	Semanalmente, a partir da notificação da empresa quando da concessão da LOC.

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG CEP 35500-036 – Tele fax: (37) 3215-7220	DATA: 13/02/2009
------------	---	---------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

6.	Apresentar cópia atualizada do alvará de funcionamento e localização do empreendimento.	30 dias a partir da notificação do empreendimento quando da concessão da LOC
7.	Apresentar cópia do Certificado, atualizado, de Corpo de Bombeiros atestando a regularidade do empreendimento quanto às normas de segurança, combate a incêndio e pânico, visto que o mesmo vencerá em 23/02/2009.	A partir da notificação da empresa quando da concessão da LOC.
8.	Executar Programa de Automonitoramento dos efluentes líquidos e resíduos sólidos, conforme definido no Anexo II.	A partir da notificação da empresa quando da concessão da LOC.
9.	Armazenar resíduos oleosos e óleo queimado em local coberto e impermeável.	Durante a concessão da LOC.

SUPRAM-ASF

Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG
CEP 35500-036 – Tele fax: (37) 3215-7220

DATA:
13/02/2009



ANEXO II

Processo COPAM Nº: 00310/2002/002/2002	Classe/Porte: 1/P
Empreendimento: Auto Posto Mato Grosso	
CNPJ: 03.014.698/0001-92	
Atividade: Posto Revendedor de Combustíveis	
Endereço: Rua Minas Gerais, Nº 1.051	
Localização: Centro	
Município: Divinópolis	
Referência: AUTOMINOTORAMENTO DA LICENÇA	VALIDADE: 6 anos

1 - Efluentes líquidos

Local de Amostragem	Nº de Pontos	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída do sistema de caixa separadora água e óleo.	2	Sólidos em suspensão, sólidos dissolvidos, óleos e graxas, ABS e pH.	Trimestral

Relatório: Enviar semestralmente à SUPRAM - ASF os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.

2 - Resíduos sólidos e oleosos

Deverão ser enviadas semestralmente à SUPRAM - ASF o resumo das informações mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos e oleosos (embalagens de insumos e produtos químicos, lodo e areia do SAO, embalagens plásticas contaminadas, óleo usado, filtros de óleo/ar usados), contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, com identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas informações.

RESIDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL			OBS:
Denominação	Origem	Classe	Taxa de Geração (kg/mês)	Razão Social	Endereço Completo	Forma (*)	Empresa Responsável		
							Razão Social	Endereço Completo	

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG CEP 35500-036 – Tele fax: (37) 3215-7220	DATA: 13/02/2009
------------	---	---------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

- (*)
- | | |
|---|--------------------------|
| 1- REUTILIZAÇÃO | |
| 2 – RECICLAGEM | 3 – ATERRO SANITARIO |
| 4 – ATERRO INDUSTRIAL | 5 – INCINERAÇÃO |
| 6 – CO-PROCESSAMENTO | 7 – APLICAÇÃO NO SOLO |
| 8 - ESTOCAGEM TEMPORARIA (INFORMAR QUANTIDADE ESTOCADA) | 9 – OUTRAS (ESPECIFICAR) |

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM - ASF, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização.

As doações de resíduos deverão possuir anuência prévia do órgão ambiental.

Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe - 1 segundo a NBR 10.004/2004, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93 em relação ao óleo lubrificante.

O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos, enquadrados nas Classes I e II - A segundo a NBR 10.004/2004, em especial a Deliberação Normativa COPAM nº 07/81, Resolução CONAMA nº 307/2002 e NBR 13896/97.

IMPORTANTE

OS PARÂMETROS E FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS PARA O PROGRAMA DE AUTOMONITORIZAÇÃO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA ÁREA TÉCNICA DA SUPRAM - ASF FACE AO DESEMPENHO APRESENTADO PELOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES E/OU PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, DERRAMAMENTOS OU TRANSBORDAMENTO DE COMBUSTÍVEIS;

A COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS ITENS DESTE PROGRAMA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EMITIDA PELO(S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S), DEVIDAMENTE HABILITADO(S);

QUALQUER MUDANÇA PROMOVIDA NO EMPREENDIMENTO, QUE VENHA A ALTERAR A CONDIÇÃO ORIGINAL DO PROJETO DAS INSTALAÇÕES E CAUSAR INTERFERÊNCIA NESTE PROGRAMA DEVERÁ SER PREVIAMENTE INFORMADA E APROVADA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL.

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG CEP 35500-036 – Tele fax: (37) 3215-7220	DATA: 13/02/2009
------------	---	---------------------